

1894

99

15/12

Junho Municipal da
Cidade de Lagos

Alf. Ser

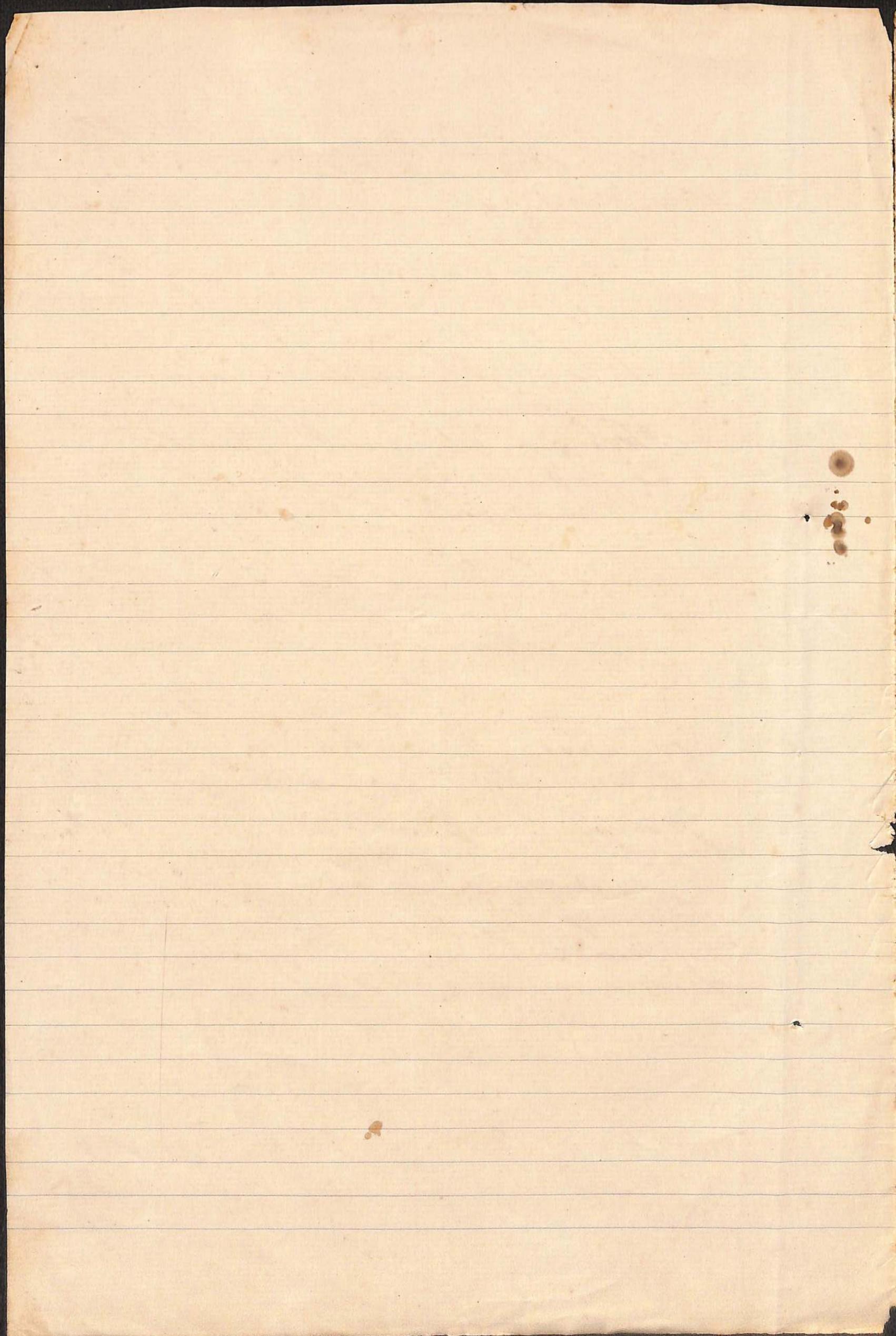
Junho

Autos Arbitramento da herança
na herança e suas filhas
Francisca, Manoel e Benedito
da propriedade de Dona
Maria Antonia da Silva.

Actores das Partes Gerans - Regente

Subscricao

Los dias 8 de Dezembro do anno
do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentas e
quarenta e quatro nesta Cidade de
Lagos em um Cartorio publico
de Cartorio em diante segue e
faz esta actuação. In Godum
Pura memoria Alf. Ser



2

Ilmo Sr. Juy. Municipal Suplente

Seu suspeito por ser sabido da senten-
ça das escravas, e que juro.

agos 5 de tab.º 1884

Curva.

Collector dos Rendos Gerais desta Cidade a
baixo assignado, em cumprimento do que
dispõe o art.º 37 do Regulamento que baixou
com a Decret. nº 5135 de 13 de Novembro
de 1872, a fim de poder proceder ao ar-
bitramento da Escrava Esperança, e seus
filhos escravos Floucin, Manuel e Bonifaz,
Tudo de propriedade de D. Maria Antônia
da Silva, Classificados ultimamente pelo
respetiva Junta para serem libertados pelo
Fundo de isenção. Requeiro a V.
a C.ª a dita D. Maria Antônia da S.
para na Audiencia por V.ª designada,
vir lançar seu em arbitros, a fim de ser os
mesmos escravos avaliados para a fim
de indicados, procedendo-se nos dem.
termos do arbitramento. Nestes termos

P. A. S.º defferimento

E. P. M.º

Log.º de Dezembro de 1884

Collector Juy. Augusto Guimarães

Alm. Luis Quij. Municipal 2.º Supplente

A. Como requer. Meus o dia 24 do corrente
meus para ter lugar a audiência extraordinaria
a fim de proferir o arbitramento e escrivão; sendo intimada
a Senhora D. do para ver laudare em arbitro e assistente repudicantes.
Com vista de suplicas de primeira e em como o
Supplente em exercício, exarada no Coltoe do
Futuro etc. Requirio al. H. defferi. R. B. J. G.
Comente.

Lago 5 de

Set. de 1884

Alm. de Lago

(S. J. G.)

E. R. M. e

Cidade de Lago, 5 de Dezembro de 1884

Coltoe

José Augusto Wainstein

Certifico que dei Carta a Senhora
dos escravos Affranca e suas filhas
para Affranquar os referidos escravo
e filha laudare de um araliado.
Assi com fi. Lago 05 de
Dezembro 1884

Alm. de Lago

Alm. de Lago

Com a Devida Respeito.

Supplente a
Alm. de Lago dos escravos e
filhas, Dona

D. Maria Antonia da Silva, mãe com-
parado em Juiz, e sem mandado
de ossoos Clarificados; quero se
recebo a Carta Notorio: M. com-
dara Qui prunto. Logo 24 de 10 de
1884

João Luiz Pereira

Chm.
Los facs Comendado adjuir Muni-
cipal Suplente Capitão e Carriceo
Pibino Rega Suplente e Cidadão Fla-
cido da Rosa Madrugal, fin este
terno. En Joz Luiz Pereira uni-
vao (Assin.)

Chf.
Em vista de informacões dadas pelo
Pocrino, Marco o dia 5 de junho por
risso para tu lugar e de lib. mate-
do ossoos, procedendo a ordi huan-
eis lugar Logo 24 de 10 de 1884

Madruga

Dato

En data supra mebi ante antes de
mas do Juiz Municipal Suplente
e Cidadão Ricardo da Rosa e Garu-
ga, fin este terno. En Joz Luiz Pe-
reiros unvao (Assin.)

Comenda

En data supra facs Comenda de
antes do Juiz unvao de ophoos

reptores João José Amador da Costa
e Agostinho Gomes, e o Sr. João de
Ferreira nomeado Assessor;

Manifesto o termo supra es-
cripto por simples meano. Lagos
28 de Junho 1884

João de Faria

Outros que intimam por carta
a Senhora dos Remedios, e a mes-
ma Reciba a submissão de João de
Faria. Lagos 26 de Junho 1884

João de Faria

Termo de Lavacão:

Los cinco dias de Junho do
anno de mil e oitocentos e oitenta e qua-
tro nesta Cidade de Lagos em Casa
de Supte do Sr. Municipal, ca-
pitão Affonso Ribeiro de Conde-
ra, sendo ali presente o Sr. Juiz
Supte do Sr. Municipal e ci-
dadão Manoel da Rosa Madruga,
ali presente o Collector das
Rendas João José Augusto Bar-
ros Reis, e Rubia da Senhora
dos Remedios Espinosa e suas
filhas Thomazia e Maria e Be-
nedita, Proprietarios e Sr. Amador
em companhia, nomeado Sr.
Collector na Cidade de Lagos du-
rante

Diogo Duarte Silva da Luz, e Affonso
 do Carmo da Silva da Luz
 os quaes foram acordes, e concordantes
 em que se empenharam de interinamente
 para o presente juramento; e do
 que lavrou neste termo que assignaram
 em foyta de 15 de Junho de 1804
 (Assinam.)
 Al. Rodrigo
 Juiz de direito da saida de

Christophes que interinamente nomeados
 Int. Joz. Pereira dos Anjos, e Diogo
 Duarte Silva da Luz, e foyta de 15 de
 Junho de 1804
 Juiz de direito

Termo de juramento.

Chego no mesmo dia no qual se
 foyta de 15 de Junho de 1804
 achava o terceiro Supplemento de foyta
 Municipal do Estado da Paro. Ma-
 danga, e ali compareci os avaliadores
 nomeados Joz. Pereira dos Anjos e
 Diogo Duarte Silva da Luz, e foyta de 15 de
 Junho de 1804, e foyta de 15 de Junho de 1804
 para ser o presente termo assignado
 e assignado em foyta de 15 de Junho de 1804
 de en materia. (Assinam.)

por elle e por annuo assam e prome-
tendo cumprir, fir este termo que os
signarao: In Joz Luis Pereira e
Pereira Assam.

M. de Souza
Diogo Duarte Silva da Silva
João Pereira dos Santos
D. de Almeida

Chaque puto avaliados e Tente
João Pereira dos Santos, e Diogo Du-
arte Silva da Silva, e puzente e
unuma fine, puto avaliados
por d'ho que avaliavao a seguinte
Assurance por d'ho por puzente
mil reis; e Honoria por cento e
Sinecenta mil reis. e Manoel por
puzente mil reis, e Baudoto por
puzente e Sinecenta mil reis.
E os puzos puto fine e Collector
forao accitos, e pagu para cons-
tar por este termo que assigna-
oio. In Joz Luis Pereira e
Pereira Assam.

M. de Souza
Diogo Duarte Silva da Silva
João Pereira dos Santos
João Auguste de Almeida

Assam e concilio de Joz Luis Pereira
e de Auguste de Almeida e de Almeida da

Precado da Cora Aladunga, fiz este termo
no. In Joze Luis Pinheiro e outros (assin.)
Ch.

Presentes ao Jozuis de direito do
comarca, Lagos 5 de janeiro de 1885

Aladunga
Data

Em data supra recibi estes autos por par-
te do Juiz Municipal Supplemente Alida-
das Aladunga da Cora Aladunga, fiz este
termo. In Joze Luis Pinheiro e outros
(assin.)

Ch.

Esses factos conhecidos do Juiz de Direito
da Comarca de Lagos, Doutor Joze
Guimaraes da Cunha, fiz este termo.
(In Joze Luis Pinheiro e outros (assin.)
Ch.)

De conformidade de com a Lei, ha-se logo
o solto e liberdade de ~~liberdade~~
Esperanca e seu filho Florenca Alva-
res e Almeida e manda que se
paga do mesmo se possa estar
de liberdade. Lagos 7 de janeiro de
1885. Joze Luis Pinheiro e outros

Data

Em data supra recibi estes autos de
mais do Juiz Municipal de Direito
da Comarca de Lagos, Doutor Joze Luis
Pinheiro e outros, fiz este termo. In Joze
Luis Pinheiro e outros (assin.)

Espe

Los fijos Comendados de Juan Almoneda al
Suplente Capitán Diego Membrillo Rubio
de Cordova, y fizo este termino por el Suplente
Placido de Rosa Macduga, y fizo este
termino. En Joz San Pedro
firmado escribi

Espe

Remitacion de fijos de expropiacion.
Segun 7 de febrero de 1885.

Macduga
E

Data

En data supra recibí estas cuentas de
mano de Juan Almoneda al Suplente
y ceduño Placido de Rosa Macduga,
y fizo este termino. En Joz San Pedro
firmado escribi

Remate

En estas fijos remate de terrenos de
Bosques de San Juan y San Teodoro de Cor-
ta, y fizo este termino. En Joz San Pedro
firmado escribi

Espe

En data supra por el mayor Sr. Juan Bermejo,
vecino del Cuzco en fecho, y fizo estas cuentas
y fizo este termino. En Joz San Pedro de Corta
firmado escribi

Espe

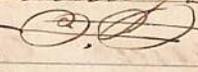
En estas fijos remate de terrenos de
Bosques de San Juan y San Teodoro de Cor-
ta, y fizo este termino. En Joz San Pedro de Corta
firmado escribi

da Rosa Madrugá e foi elle termo. Eu João José
Thurmond da Costa Escrivão que o escrevi
Escr.^o

Marcos o dia 8 do corrente para
tu lugar a audiência extraordinaria
na para tu lugar a seguinte desca
For. antismada a seguinte.

Lago 7 de Janeiro de 1885.

R. Madrugá

Data 

Uma data supra me feita estes autos entre
que pelo Juiz de Orphaõs suplente em vacaci
digo do Orphaõs segundo suplente Blaci
do da Rosa Madrugá e foi elle termo Eu Jo
ão José Thurmond da Costa Escrivão e escrevi
b

Transcripção.

Audiência extraordinaria do 2.º Suplente
do Juiz Municipal digo do 2.º suplente do
Juiz de Orphaõs em 8 de Janeiro de 1885.

Nesta audiência que na casa do
Capitão Mauricio Ribeiro de Godoy, as dez
horas da manhã findo estava o segundo
suplente do Juiz de Orphaõs cidadão
Blacio da Rosa Madrugá e aberta a au
diência nella comparecerão os libertandos
Esperança, Tolencia, Manoel e Benedito
escravos de Dona Maria Antonia da Silva;
Justina, escrava de Aureliano de Oliveira
Ramos; Francisca, escrava de Manoel
custodio Marques de Oliveira, cujos escravos

escravos serão na forma de liz declarados
libertos pelo seguinte Supplemento do Juiz de Offiões
deste Ampatorem, ouço, visto os seus valores
compraram a força da quota distribuída
e entregou-lhes suas Cartas por intermédio
de seus Ambores, ordenando que passasse-se
carta para ser affixada na forma de liz
e de tudo fez este termo que assigno de o
Juiz e o portum. Eu Joaze Miranda da
Corta Escrivão que o escrevi. R. Madrugada
Jacquin Bernard de S. S. Trite. B.
Regras e peção sul do termo tomado em um
protocollo de f. 28 do qual me reporto
em um f. 10 e Carta em um dia, mas com
no seu principio declarado. Eu Joaze
Miranda da Corta Escrivão que o escrevi. *Amigues*

João José Miranda da Corta *Escrivão*

Carta cartal para ser affixada na
forma de liz

Luiza 8 de Junho de 1885

João José Miranda da Corta *Escrivão*

